



Coordenadoria de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – EXERCÍCIO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG



Coordenadoria de Controle Interno

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Poder: Legislativo

Órgão: Coordenadoria de Controle Interno

Período: janeiro a dezembro de 2026

Presidente da Câmara: Ver. Rosenvaldo Correia de Mendonça

Responsável pela Equipe: Lorrainy Andressa Santos Vieira Lemes

Equipe Técnica: Eliane Gualberto e Elaine Fernandes Barizão

1 - INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é o instrumento que estabelece, de forma sistematizada, o conjunto de ações de auditoria e controle a serem desenvolvidas pelo Serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Uberlândia durante o exercício de 2026.

Sua elaboração objetiva orientar a atuação da unidade de auditoria interna, de modo a garantir o uso racional dos recursos disponíveis, a priorização de áreas de maior risco e relevância, e a promoção da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública municipal. O PAAI representa uma ferramenta de planejamento estratégico operacional da função de auditoria interna, servindo para direcionar esforços de fiscalização e acompanhamento das políticas, programas, projetos e ações do Poder Legislativo.

Assim, não se busca apenas detectar irregularidades, mas atuar de forma preventiva e orientadora, fortalecendo o ambiente de controle e contribuindo para o alcance dos resultados institucionais. Além de assegurar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, o PAAI visa apoiar a administração na identificação e tratamento de riscos, correção tempestiva de impropriedades e na prevenção de falhas sistêmicas ou desvios, promovendo o aprimoramento contínuo da gestão e a responsabilização orientada pela transparência.

A execução das auditorias previstas neste plano tem como referência os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

2 – DO CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o Exercício de 2026 da Câmara Municipal de Uberlândia é um instrumento de gestão e fiscalização fundamental, elaborado em consonância com o princípio constitucional da publicidade e com o dever legal de manter um sistema de controle interno eficaz.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece a obrigatoriedade de os três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) manterem, de forma integrada, sistemas de controle interno com a finalidade primordial de:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA);
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

No âmbito municipal, o Serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Uberlândia foi formalmente instituído pela Resolução Legislativa nº 020, de 25 de março de 1998, com a finalidade de exercer a fiscalização e o controle financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial e operacional da Casa. As atividades são pautadas nas diretrizes da Portaria nº 301/2004 (Manual de Normas e Procedimentos), garantindo que os procedimentos de auditoria sejam sistemáticos e técnicos.

No mesmo sentido, o arcabouço jurídico nacional, nos ampara fortemente, e o embasamento legal está diretamente alinhado à Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 59 que direciona o acompanhamento



Coordenadoria de Controle Interno

fiscal, bem como a Lei 4.320/1964 nos artigos 75 e 80 que elencam a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, como pressupostos basilares de atuação do órgão de Controle.

Neste prisma, se fixam as premissas imprescindíveis da competência do Serviço de Controle Interno municipal examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal. As auditorias internas têm caráter preventivo, corretivo e pedagógico, devendo também orientar os gestores quanto à adoção de boas práticas de governança e gestão pública.

Ademais, este PAAI cumpre integralmente as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), conforme determina o Art. 184 da Resolução nº 024/2023 (Regimento Interno), ao formalizar e encaminhar o planejamento anual de auditorias, demonstrando a atuação preventiva e a parceria com o controle externo para a boa governança pública.

As ações e objetos de auditoria propostos neste Plano foram rigorosamente selecionados com base na Análise de Riscos, Materialidade e Relevância, visando assegurar a regularidade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos no Poder Legislativo Municipal.

3 – OBJETIVOS DO PLANO

Garantir que os recursos do Poder Legislativo sejam administrados de forma legal, legítima e eficiente, prevenindo irregularidades e fornecendo segurança à Mesa Diretora e gestores na tomada de decisões.

Portanto são objetivos Específicos:

- Verificar a legalidade dos processos de despesa, desde a licitação até o pagamento, conforme Anexos IV e V da Portaria 301/2004;
- Avaliar a despesa com pessoal e a regularidade dos atos de admissão, conforme Anexo I da Portaria 301/2004;
- Monitorar a execução orçamentária e as metas fiscais (Anexo IX da Portaria 301/2004);
- Acompanhar o desempenho finalístico da Escola do Legislativo.

4 – FINALIDADE DAS AUDITORIAS

As auditorias internas realizadas por este órgão de controle visam:

- Avaliar a regularidade e legalidade dos atos de gestão;
- Examinar a conformidade das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais;
- Verificar a observância aos princípios da Administração Pública;
- Recomendar medidas corretivas e preventivas;
- Fomentar a melhoria contínua dos processos e o fortalecimento da cultura de controle e transparência.

Coordenadoria de Controle Interno

5 – METODOLOGIA E EXECUÇÃO

O PAAI adota a Auditoria Baseada em Riscos (ABR), priorizando áreas materiais e de maior complexidade. Os procedimentos seguirão as técnicas de auditoria definidas no Capítulo III da Portaria 301/2004 (análise documental, conferência de cálculos, inspeção física e rastreamento).

As auditorias poderão ser realizadas por meio de:

- Exame documental;
- Inspeção física;
- Entrevistas e observações diretas;
- Recálculos e conciliações;
- Testes de aderência e verificação de controles internos.

Ao final dos trabalhos, será elaborado **Relatório de Auditoria Interna**, com recomendações, prazos e responsabilidades para saneamento de eventuais irregularidades. As pendências serão objeto de monitoramento até a sua regularização.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha das áreas, unidades e processos a serem auditados observou os critérios de:

- Materialidade: Relevância financeira ou econômica das operações (ex: despesa de pessoal e licitações);
- Criticidade: Histórico de falhas, vulnerabilidades ou reincidências;
- Risco inerente e residual;
- Demanda legal ou determinação dos órgãos de controle;
- Impacto na execução orçamentária e nas políticas públicas.

Com base nessas premissas iniciais se apurou o Mapa de Risco e Priorização para as auditorias de 2026 conforme descrito no mapa a seguir:

Unidade Auditada	Processo Avaliado	Risco Identificado	Nível de Risco
Departamento de Licitações	Processos Licitatórios	Falhas na instrução, direcionamento ou sobrepreço	ALTO
Departamento Recursos Humanos (RH)	Folha de Pagamento	Pagamentos indevidos ou erros de cálculo	ALTO
Departamento Contabilidade e Orçamento	Execução Orçamentária	Descumprimento de limites da LRF e empenhos sem lastro	MÉDIO/ALTO
Escola do Legislativo	Cumprimento de Metas	Ineficácia das ações pedagógicas propostas	OPERACIONAL



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Coordenadoria de Controle Interno

7 – ÁREAS E TEMAS PRIORITÁRIOS DE AUDITORIA 2026

Nº	Unidade Auditada	Objeto / Tema	Tipo	Objetivo Principal
01	Departamento de Licitações / Compras	Auditoria em 03 (três) Processos Licitatórios	Conformidade	Verificar a legalidade, economicidade e regularidade dos procedimentos licitatórios.
02	Departamento Recursos Humanos (RH)	Auditoria da Folha de Pagamento	Conformidade	Verificar a legalidade das remunerações, adicionais, progressões e encargos sociais, em amostra de 10% do quadro funcional (aprox. 47 servidores).
03	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Acompanhamento da Execução Orçamentária	Financeira / Acompanhamento	Acompanhar a arrecadação, a despesa e o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
04	Escola do Legislativo	Cumprimento de Metas Institucionais	Operacional	Avaliar a eficiência e eficácia do planejamento e das metas pedagógicas da Escola do Legislativo.

8 – CRONOGRAMA DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA

Nº	Unidade Auditada	Objeto / Tema	Tipo	Período Previsto	Escopo e Referência (Portaria 301/04)
1	Departamento Licitações	Auditoria em Licitações	Conformidade	1º, 2º e 4º Trimestres	Análise de 03 (três) licitações do exercício de 2026. Verificação dos pontos de controle do Anexo V.
2	Diretoria de Pessoal	Auditoria de Pessoal	Conformidade	Maio/ Junho	Auditoria em amostra de 10% do quadro de funcionários (aprox. 47 servidores de 465). Verificação do Anexo I.
3	Contabilidade	Execução Orçamentária	Financeira e Acompanhamento	Jan a Dez	Monitoramento contínuo da receita e despesa conforme Anexos VIII e IX.



Coordenadoria de Controle Interno

Nº	Unidade Auditada	Objeto / Tema	Tipo	Período Previsto	Escopo e Referência (Portaria 301/04)
4	Escola do Legislativo	Metas Institucionais	Operacional	Ago/Set	Verificação do cumprimento das metas físicas e pedagógicas planejadas pela Escola da CMU.

9 – RECUSOS NECESSÁRIOS

Para a execução do presente plano a Coordenadoria de Controle Interno contará com 100% da sua capacidade operacional. As duas servidoras alocadas no órgão executarão as tarefas de auditoria sob a supervisão direta da Coordenadora de Controle Interno.

Do mesmo modo também serão utilizados recursos tecnológicos incluindo o acesso aos sistemas de gestão da CMU, SICOM/TCEMG e Portal da Transparência, bem como o arcabouço legislativo municipal, federal e eventuais resoluções do TCEMG aplicáveis.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O monitoramento deste plano será contínuo, com emissão de relatórios parciais à Presidência sempre que constatadas irregularidades ou oportunidades de melhoria, conforme determina o Art. 2º, III da Resolução nº 020/1998.

O Plano Anual de Auditoria Interna reafirma o compromisso do atual Presidente Roservaldo Correia de Mendonça com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos do Poder Legislativo de Uberlândia.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2025.

Lorrainy Andressa Santos Vieira Lemes

Coordenadora do Controle Interno